

**Assunto: Declaração Modelo 22 IRC/95 Assinatura pelo Técnico Oficial de Contas  
Ofício-Circulado 5, de 21/03/1996 - DSIRC - IR**

**Assunto: Declaração Modelo 22 IRC/95 Assinatura pelo Técnico Oficial de Contas**

Nos termos do nº 1 do Artº 2º do Estatuto dos Técnicos Oficiais de Contas aprovado pelo Decreto-lei nº 265/95, de 17/10, as declarações fiscais das entidades sujeitas a imposto sobre o rendimento que possuam ou devam possuir contabilidade organizada, deverão também ser assinadas pelos Técnicos Oficiais de Contas.

Todavia, não foi ainda designada a Comissão que irá proceder à instalação da respectiva Associação que terá, entre outras atribuições, a de proceder à inscrição dos Técnicos Oficiais de Contas.

Não havendo, por enquanto, Técnicos Oficiais de Contas inscritos, deve, nos Quadros 43 e 21, da declaração de rendimentos, modelo 22, constar, no espaço reservado para o efeito, respectivamente, a assinatura e NIF do Técnico de Contas ou do responsável pela contabilidade, tal como acontecia nas anteriores declarações.

O Director de Serviços  
Manuel Sousa Meireles

Nº Processo: 508/96  
PF/C1/1009\O96508